



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 010/2019 - GABPRE.

Novo Oriente, CE – 18 de Janeiro 2019.

À Sua Excelência.

Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE
Sra. Antonia Vilani Bernardes de Sousa

Assunto: Cópia do Decreto nº 003/2019.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar cópia do Decreto nº 003, de 18/01/2019, que adequa o valor do repasse do Duodécimo ao Legislativo Municipal.

Colho do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

Recebida Em
21.01.2019



DECRETO N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**ADEQUA O VALOR DO REPASSE DO
DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, inc. "II" e "VIII", da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 29-A da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a Lei municipal n°. 779, de 19 de dezembro de 2018, que fixou o valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) para a Câmara Municipal de Novo Oriente;

CONSIDERANDO ainda que referida Lei foi elaborada antes do encerramento do exercício, quando ainda não havia como aferir com exatidão as receitas arrecadadas no exercício;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, que fixa o limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo em 7% das receitas provenientes de Impostos e Transferências no exercício anterior;

CONSIDERANDO ainda, que a necessidade de adequação é requisito para o cumprimento do disposto no art. 29-A, § 1º, III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, dada a revisão dos valores das receitas que compõem a sua base de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor anual de R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), para repasse do Duodécimo, para manutenção do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para adequação das dotações orçamentárias aos valores a serem transferidos, ficam anuladas dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, no valor referente à diferença entre o valor fixado na Lei Orçamentária e o valor constante no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Em decorrência do princípio da independência e harmonia entre os poderes, constante na Constituição Federal, deverão ser informadas pela Câmara Municipal de Novo Oriente, as dotações com valores excedentes, para que sirvam de fonte de suplementação ao Orçamento do Poder



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal
Estado do Ceará



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

Executivo Municipal, na forma da Lei n°. 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 18 de Janeiro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal.

Decreto nº 003 PUBLICADO(A) NA DATA DE 18 / 01 / 2019 NO FLANELÓGRAFO DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, BEM COMO RECURSO ESPECIAL Nº 105.232/CE - STJ Ivane Josife Sales Neto CHEFE DE GABINETE
